



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.281, DE 05/07/2019

Altera o [artigo 280-A, §2º, da Lei Municipal nº 3.027/2007](#), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do artigo 280-A da [Lei Municipal nº 3.027, de 22 de janeiro de 2007](#), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 280-A.

.....

§ 2º As áreas verdes deverão ser demarcadas e identificadas, de acordo com regulamento do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 5 de julho de 2019

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Fernando A. de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Bruno Oliveira do Carmo

Secretário Municipal de Meio Ambiente

- Autor(es): Executivo PL nº 3663/2019 de 11/06/2019

- Publicada em: 12/07/2019